



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L SUPLEMENTO AO Nº 140

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	5	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 987, DE 26 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica autorizada a criação da Universidade do Distrito Federal – UnDF, sob a forma de fundação pública e regime jurídico de direito público, integrante da administração indireta, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília e prazo de duração indeterminado.

§ 1º A UnDF tem personalidade jurídica própria com autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a ser regida por Estatuto e Regimento Geral, garantido o princípio da gratuidade na oferta de seus cursos.

§ 2º A criação da UnDF fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Todos os atos, contratos e convênios celebrados pela UnDF estão sujeitos à fiscalização e aos controles externo e interno, próprios da administração pública, e às normas constitucionais, legais e administrativas relativas a licitações públicas, e concursos públicos para seleção de pessoal.

§ 4º Para efeitos da gratuidade a que se refere o § 1º, entende-se por ensino as atividades diretamente relacionadas à formação dos estudantes, incluindo o acesso e a permanência, bem como as atividades-meio necessárias para tal.

§ 5º A UnDF deve garantir aos alunos com baixo poder aquisitivo programas especiais, aprovados pelo Conselho Superior, que auxiliem, entre outras despesas, no custeio de transporte e alimentação.

Art. 2º A UnDF tem por finalidade ministrar educação superior pública distrital, inclusive na modalidade a distância, autorizada pelos órgãos competentes, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional mediante atuação multicampus e multiespacial, predominantemente nas localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública, com as seguintes competências:

- I – elaborar e executar a política de educação superior pública distrital;
- II – manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior;
- III – promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV – expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V – elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI – firmar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e parcerias, especialmente com a administração pública distrital, voltados à realização dos seus objetivos, na forma da lei;
- VII – colaborar na elaboração, planejamento e avaliação das políticas de desenvolvimento regionais, inclusive com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e correlatos;
- VIII – cooperar e fomentar parcerias e intercâmbios com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais, visando garantir qualidade científica, educacional e tecnológica às ações da UnDF;
- IX – elaborar e implementar programa de assistência estudantil, para coibir a evasão de estudantes em contexto de vulnerabilidade social, observado o disposto na legislação específica.

Art. 3º São diretrizes de atuação da UnDF:

- I – priorização das necessidades e dos problemas do Distrito Federal e entorno na manutenção e programação de cursos e outras atividades orientadas;

II – atendimento prioritário a localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública;

III – integração da educação superior pública com as políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos em âmbito locorregional;

IV – utilização de metodologias problematizadoras de ensino e aprendizagem, respeitadas:

a) as referências curriculares de cada área do saber;

b) a liberdade de cátedra;

c) a autonomia pedagógica e didático-científica no processo de construção do conhecimento;

V – formação profissional que considere o conhecimento baseado em evidências científicas e as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho;

VI – organização administrativa descentralizada, flexível e horizontalizada, observados os referenciais da multiespacialidade, garantindo-se a cada campus da UnDF a infraestrutura que assegure os serviços administrativos essenciais de interesse comum das unidades acadêmicas que a compõem;

VII – oferta gratuita de cursos, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VIII – oferta de programa de permanência estudantil, bem como prestação de serviços e demais atividades afins, com ações especiais que objetivem a expansão do ensino, da pesquisa e da cultura, com vista ao processo de geração de empregos e inovação;

IX – promoção da educação, das ciências e das tecnologias, desenvolvendo o conhecimento científico, junto com os valores éticos capazes de integrar a pessoa humana à sociedade, formando profissionais competentes para atuação no mundo do trabalho e para melhoria das condições de vida em sociedade;

X – fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente no Distrito Federal e no entorno;

XI – garantia de prioridade na utilização dos serviços públicos do Distrito Federal aos cursos da UnDF, considerando os respectivos cenários das atividades acadêmicas, de modo a fortalecer a integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade;

XII – democratização do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade, por meio da implementação de cotas raciais e sociais para ingresso em cursos de graduação ofertados pela UnDF, conforme legislações específicas, a ser disciplinada no Estatuto;

XIII – fomento ao desenvolvimento, ao fortalecimento e à consolidação de incubadoras, cooperativas, aceleradoras e núcleos de inovação e empreendedorismo em conhecimento tecnológico com capacidade para desenvolver novos produtos, processos, serviços competitivos e outras iniciativas;

XIV – estímulo à associação entre pesquisadores, empreendedores e o setor produtivo local, assim como à interação entre empresas incubadas e instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades inovadoras e empreendedoras, visando à transferência recíproca de conhecimento e modelos de gestão;

XV – fomento a projetos integrados de extensão e pesquisa em linhas de atuação nas áreas de educação profissional, trabalho, empreendedorismo, produção, desenvolvimento, tecnologias sociais e sustentabilidade, com enfoque em inovação e integração social;

XVI – garantia de pluralidade de ideias e gestão democrática do ensino;

XVII – fomento, no desenvolvimento de suas pesquisas, à geração de novas tecnologias e processos, visando à promoção do desenvolvimento econômico e técnico-científico do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para cumprimento de suas finalidades, a UnDF pode prestar serviços a instituições públicas e privadas cujas áreas de excelência interessem aos seus programas e projetos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º O governador do Distrito Federal nomeia o reitor e o vice-reitor da UnDF, por meio de decreto, sendo a Reitoria o órgão responsável pela administração da UnDF.

§ 1º As normas para escolha do reitor e do vice-reitor da UnDF observam as legislações atinentes, assegurada a participação efetiva, por meio de escolha uninominal e direta, dos segmentos que constituem a sua comunidade acadêmica.

§ 2º O mandato de reitor e vice-reitor é de 4 anos, a partir da posse, permitida a recondução mediante novos processos de escolha.

§ 3º O governador do Distrito Federal nomeará um reitor pro tempore que será responsável por conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para implantação da UnDF, assim como por administrá-la, até que seja realizada a primeira consulta para o cargo de reitor, não devendo o seu exercício ultrapassar o prazo de 4 anos.

§ 4º Ao pro tempore compete conduzir o processo normativo referente à composição dos

Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, e à elaboração de Estatuto e Regimento da UnDF, a serem aprovados pelo Conselho Superior, no prazo de até 1 ano de sua nomeação.

§ 5º O reitor pro tempore, nos termos do Estatuto aprovado, terá o prazo máximo dos primeiros 180 dias do seu quarto ano de mandato, para instituir o processo de escolha do primeiro reitor e do primeiro vice-reitor da UnDF, bem como a escolha da administração superior, assegurada a participação de todos os segmentos da sua comunidade acadêmica.

§ 6º A escolha do reitor deve recair sobre pessoa com formação mínima de doutor, de reconhecida idoneidade e experiência, com no mínimo 3 anos de efetivo exercício de atividade docente na educação superior.

Art. 5º A administração superior da UnDF é exercida pelo reitor, autoridade executiva da UnDF, e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Conselhos da UnDF, presididos pelo reitor, devem ser constituídos por representantes de docentes, discentes, técnicos-administrativos, sociedade civil e representantes do poder público, na forma que disponha o Estatuto e o Regimento Geral.

Art. 6º A UnDF deve ser composta por órgãos administrativos, unidades acadêmicas e outras unidades complementares, nos termos de seu Estatuto.

Art. 7º A UnDF pode atuar em todos os campos do conhecimento cujas áreas de excelência interessem aos seus programas e projetos, enfatizando:

- I – ciências humanas, cidadania e meio ambiente;
- II – gestão governamental de políticas públicas e de serviços;
- III – educação e magistério;
- IV – letras, artes e línguas estrangeiras modernas;
- V – ciências da natureza e matemática;
- VI – educação física e esportes;
- VII – segurança pública e defesa social;
- VIII – engenharias e áreas tecnológicas de setores produtivos;
- IX – arquitetura e urbanismo;
- X – ciências da saúde.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 8º O patrimônio da UnDF deve ser constituído:

- I – pelos terrenos, estrutura física, instalações, edificações e demais bens imóveis destinados exclusivamente à sua utilização;
- II – pelos bens e direitos que venha a adquirir, que lhe sejam transferidos ou que sejam por ela devidamente incorporados;
- III – pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas por quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como por particulares.

§ 1º Os bens e direitos da UnDF devem ser utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos e podem para tal fim ser alienados.

§ 2º No caso de extinção da UnDF, seus bens e direitos devem ser incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 9º Os recursos financeiros da UnDF são provenientes de:

- I – dotação consignada na Lei Orçamentária Anual;
- II – contribuições, doações, dotações, auxílios e subvenções ou financiamentos realizados ou concedidos por quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como por particulares;
- III – receitas provenientes de convênios, acordos, contratos e outros ajustes celebrados com quaisquer entes federativos, entidades públicas ou privadas, instituições ou organismos nacionais ou internacionais, bem como com particulares;
- IV – receitas eventuais a título de retribuição pelo fornecimento de produtos e serviços a terceiros;
- V – receitas geradas como resultados de aplicações de bens e valores patrimoniais, operações de créditos e juros bancários;
- VI – dotações de fundos especiais, na forma da lei;
- VII – receitas decorrentes de seus direitos patrimoniais de propriedade científica e tecnológica;
- VIII – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica;
- IX – outras receitas eventualmente auferidas.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações da Secretaria de Estado de Educação e não devem ser computadas para fins de atingimento dos limites constitucionais em saúde e educação.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 11. O Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei sobre a criação do plano de carreira, cargos e remuneração do quadro de pessoal da UnDF, respeitados os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º O plano de carreira, cargos e remunerações criado no quadro de pessoal da UnDF deve adotar como premissa o princípio do concurso público, a compatibilidade com as diretrizes estratégicas, a política de recursos humanos do governo distrital e os limites orçamentários definidos.

§ 2º A UnDF deve contar com quadro variável de docentes colaboradores, de forma a garantir a plena consecução dos seus objetivos.

Art. 12. A UnDF pode receber servidores públicos cedidos ou dispostos pelo Distrito Federal, pelos estados, pelos municípios ou pela União, nos termos de suas respectivas legislações.

§ 1º A UnDF deve receber, em seu quadro de pessoal, os servidores públicos em exercício quando da extinção da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – Funab, nos termos dos atos de pessoal que concederam a cessão ou disposição a essas entidades.

§ 2º Aos servidores cedidos ou à disposição da UnDF ficam assegurados todos os direitos e garantias na forma da Lei Complementar nº 840, de 2011, e na forma desta Lei Complementar.

Art. 13. A UnDF pode contar com quadro de professor temporário, por tempo determinado, a ser contratado mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14. O reitor pro tempore deve encaminhar às autoridades competentes a documentação necessária para o registro e funcionamento da UnDF.

Art. 15. Fica extinta a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – Funab, cuja criação foi autorizada por meio da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013.

§ 1º São transferidos à UnDF as competências, direitos e obrigações estabelecidas em leis gerais ou específicas, atos administrativos, contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relativos à Funab.

§ 2º Os fundos, órgãos e entidades vinculados à Funab passam a ser vinculados à UnDF, procedendo-se, na forma da lei, às alterações que se tornem necessárias.

§ 3º A Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS passa a integrar a UnDF a partir da criação desta, garantida a continuidade de todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em curso no momento da sua integração.

Art. 16. Na definição dos espaços físicos para funcionamento dos câmpus da UnDF, deve ser priorizada a utilização de imóveis de propriedade do poder público distrital, bem como, sempre que possível, daqueles integrantes do patrimônio cultural do Distrito Federal ou daqueles disponibilizados por meio de convênios.

Parágrafo único. Quando a opção pelos espaços físicos recair em imóveis locados, em harmonia com a legislação e as demais normas vigentes para contratações realizadas pela administração pública, deve-se locar, sempre que possível, imóvel que atenda aos requisitos e alternativas de sustentabilidade por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Art. 17. Os recursos humanos e materiais, o acervo patrimonial, os recursos orçamentários e financeiros e as demais previsões constantes dos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.141, de 2013, ficam transferidos para a UnDF, que fica responsável pelos ajustes necessários nos cadastros junto aos órgãos administrativos, inclusive junto à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Nos remanejamentos dos saldos orçamentários, devem ser observados os projetos, programas, atividades, subprojetos, subprogramas ou subatividades, assim como a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, até que se façam as devidas alterações na legislação orçamentária.

Art. 18. O Poder Executivo deve proceder às necessárias transferências de dotações orçamentárias e financeiras, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos que venham a ser exigidos para a criação da UnDF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 19. Ficam criados, nos termos desta Lei Complementar, as unidades administrativas constantes do Anexo I e os cargos de natureza especial e em comissão constantes no Anexo II.

Art. 20. Revoga-se a Lei nº 5.141, de 2013.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial.

Brasília, 26 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. CONSELHO DELIBERATIVO
2. CONSELHO FISCAL
3. REITORIA
- 3.1. VICE-REITORIA
4. PROCURADORIA JURÍDICA
5. UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
6. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
7. OUVIDORIA
8. DIRETORIA EXECUTIVA
- 8.1. UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 8.1.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
- 8.1.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
- 8.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 8.3. UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES
- 8.3.1. COORDENAÇÃO DE CURSOS
- 8.3.1.1. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
- 8.3.1.2. SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
- 8.3.1.3. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE
- 8.3.1.4. DIRETORIA DE AVALIAÇÃO
- 8.3.2. COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CONTINUADA
- 8.3.2.1. DIRETORIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
- 8.3.2.2. DIRETORIA DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, EXTENSÃO E CONTINUADA
- 8.3.3. COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA
- 8.3.3.1. DIRETORIA DE PESQUISA
- 8.3.3.2. BIBLIOTECA CENTRAL
- 8.3.3.2.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- 8.3.3.2.2. GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS
- 8.4. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8.4.1. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 8.4.2. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES
9. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 9.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 9.1.1. GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
- 9.1.2. GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAS
- 9.1.3. GERÊNCIA DE PROTOCOLO DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
- 9.2. DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 9.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 9.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 9.2.3. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CUSTOS GOVERNAMENTAIS
- 9.3. DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- 9.3.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 9.3.2. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ACORDOS ADMINISTRATIVOS
- 9.3.3. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
- 9.4. DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E AUDIOVISUAIS
- 9.4.1. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
- 9.4.2. GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS
- 9.4.3. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

ANEXO II
CARGOS CRIADOS

UNIDADE, CARGO, SÍMBOLO, QUANTIDADE: CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, Assessor, CC-08, 01 – REITORIA, Reitor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – VICE-REITORIA, Vice-Reitor, CNE-03, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA, Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, Chefe, CNE-04, 01; Assessor, CC-08, 01 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – OUVIDORIA, Chefe, CNE-06, 01 – DIRETORIA EXECUTIVA, Diretor Executivo, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-06, 01 – UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Chefe, CNE-04, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, Gerente, CC-08, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES, Chefe, CNE-04, 01; Assessor, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE CURSOS, Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – DIRETORIA DE

EDUCAÇÃO, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA, Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – DIRETORIA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA, Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA, Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – DIRETORIA DE PESQUISA, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 – BIBLIOTECA CENTRAL, Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS SETORIAIS, Gerente, CC-08, 01 – COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE DADOS, Gerente, CC-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES, Diretor, CNE-07, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAS, Gerente, CC-08, 01 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CUSTOS GOVERNAMENTAIS, Gerente, CC-08, 01 – DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ACORDOS ADMINISTRATIVOS, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, Gerente, CC-08, 01 – DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E AUDIOVISUAIS, Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, Gerente, CC-08, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.333, DE 26 DE JULHO DE 2021

Institui a Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Universidade do Distrito Federal - UnDF, sob a forma de fundação pública e regime jurídico de direito público, integrante da administração indireta, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília e prazo de duração indeterminado, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021.

Parágrafo único. A Universidade do Distrito Federal denominar-se-á “Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF”.

Art. 2º São transferidos à UnDF as competências, direitos e obrigações estabelecidas em leis gerais ou específicas, atos administrativos, contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relativos à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – Funab.

Art. 3º A UnDF tem por finalidade:

- I - ministrar educação superior pública distrital, inclusive na modalidade a distância;
- II - desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento;
- III - promover atividades de extensão universitária;
- IV - incentivar a inserção regional da educação superior pública, mediante atuação multicâmpus e multiespacial.

Art. 4º Compete à UnDF:

- I – elaborar e executar a política de educação superior pública distrital;
- II – manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior;
- III – promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- IV – expedir normas para o desempenho de suas competências;
- V – elaborar sua proposta orçamentária e administrar suas receitas e despesas;
- VI – firmar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e parcerias, especialmente com a administração pública distrital, voltados à realização dos seus objetivos, na forma da lei;
- VII – colaborar na elaboração, planejamento e avaliação das políticas de desenvolvimento regionais, inclusive com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e correlatos;
- VIII – cooperar e fomentar parcerias e intercâmbios com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais, visando garantir qualidade científica, educacional e tecnológica às ações da UnDF;
- IX – elaborar e implementar programa de assistência estudantil, para coibir a evasão de estudantes em contexto de vulnerabilidade social, observado o disposto na legislação específica.

Art. 5º Fica designado para o desempenho das funções de Reitor Pro Tempore, o ocupante do cargo de Diretor Executivo por ocasião da extinção da FUNAB, nos termos do art. 4º, § 3º e art. 15, da Lei Complementar nº 987, de 2021.

§ 1º Ao Reitor Pro Tempore compete:

- I - conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para implantação da UnDF;
- II - administrar a UnDF até que seja realizada a primeira consulta para o cargo de reitor, não devendo o seu exercício ultrapassar o prazo de 4 anos;
- III - conduzir o processo normativo referente à composição dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - elaborar o Estatuto e Regimento da UnDF, a serem aprovados pelo Conselho Superior;
V - encaminhar às autoridades competentes a documentação necessária para o registro e funcionamento da UnDF.

§ 2º O Reitor Pro Tempore deverá adotar todos os procedimentos necessários para instituir o processo de escolha do primeiro reitor e do primeiro vice-reitor da UnDF, bem como a escolha da administração superior, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 2021.

Art. 6º O Estatuto e o Regimento da UnDF devem ser elaborados e aprovados no prazo de até um ano da publicação deste Decreto, conforme disposto na Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.334, DE 26 DE JULHO DE 2021

Altera a estrutura administrativa do Gabinete do Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 04002-00000270/2021-85, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Governador.

Art. 2º Fica criada a Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, no Gabinete do Governador.

§ 1º Compete à Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal:

I - dirigir e coordenar as atividades necessárias à implantação da Universidade do Distrito Federal - UnDF, de que trata a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021;

II - adotar os atos necessários à transferência das competências, dos direitos e obrigações estabelecidas em leis gerais ou específicas, dos atos administrativos, dos contratos, dos convênios, dos acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relativos à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

§ 2º A Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal exercerá suas atividades até a conclusão da implantação da Universidade do Distrito Federal - UnDF, com a criação e provimento dos cargos dispostos na Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021 e a transferência dos recursos tratados no art. 17 da lei complementar retro citada.

Art. 3º Os servidores que se encontram cedidos à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB passam à condição de cedidos ao Gabinete do Governador do Distrito Federal. Parágrafo único - A regularização funcional das respectivas cessiones será realizada pela Secretaria de Economia do Distrito Federal com efeitos a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Em face das disposições deste decreto, a estrutura da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, é a constante do Anexo III.

Art. 7º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE/
CÓDIGO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH 00000001); Assessor Especial, CNE-05, 02 (SIGRH 00000002, 00000069); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00000003) - CONSELHO DELIBERATIVO, Secretário Executivo, CC-08, 01 (SIGRH 00000008) - COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Coordenador, CPE-05, 01 (SIGRH 00000009) - PROCURADORIA JURÍDICA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01000170); Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 55005441) - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000013) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 (SIGRH 00000014) - BIBLIOTECA CENTRAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00000016) - UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 00000020); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00002564) - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, CPC-07, 01 (SIGRH 00000070) - COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00000066) - SECRETARIA ACADÊMICA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 00000067) - BIBLIOTECA ACADÊMICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - Chefe, CC-08, 01 (SIGRH 00000012) - COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Coordenador, CPE-07, 01 (SIGRH 00000071) - COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MARKETING - Coordenador, CNE-07, 01 (SIGRH 00000073) - COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE

TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MATERIAIS - Coordenador, CPE-07, 01 (SIGRH 00000074) - COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA - Coordenador, CNE-07, 01 (SIGRH 00000075) - COORDENAÇÃO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - Coordenador, CPE-07, 01 (SIGRH 00000076) - GERÊNCIA DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000027) - COORDENAÇÃO DE CURSOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00000026) - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00000036) - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00000041) - GERÊNCIA DE PESQUISA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000044) - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 00000011); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 00102926) - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 00000051) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000054) - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 00000055) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000059) - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00000060) - GERÊNCIA DE ATIVIDADES GERAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00000061) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000050) - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000052) - GERÊNCIA DE MATERIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 00702734) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00702730).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - Reitor pro tempore, CPE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CPC-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CPE-07, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - chefe, CPE-05, 01 - BIBLIOTECA CENTRAL - Coordenador, CPE-06, 01 - BIBLIOTECAS DAS UNIDADES VINCULADAS - Chefe, CC-08, 01 - UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, CPC-07, 01; Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS - Coordenador, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - Diretor, CPE-07, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO - Chefe, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, CPC-08, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAIS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - Gerente, CPC-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 6º, do Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021)

1. CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
1.1. ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO
1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1.3. OUVIDORIA
1.4. UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.5. BIBLIOTECA CENTRAL
1.5.1. BIBLIOTECAS DAS UNIDADES VINCULADAS
1.6. UNIDADE DE CURSOS SUPERIORES
1.6.1. SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
1.6.2. COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
1.6.3. COORDENAÇÃO DE CURSOS DE TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA
1.6.4. COORDENAÇÃO DE CURSOS
1.6.5. COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA
1.6.6. COORDENAÇÃO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA
1.6.6.1. DIRETORIA DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA
1.7. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.7.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1.7.1.1. NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
1.7.2. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
1.7.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1.7.3.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
1.7.4. GERÊNCIA DE MATERIAIS
1.7.5. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
1.7.6. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, matrícula: 275.379-0, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 00000001, de Diretor Executivo, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, LUCAS MOURA MÁXIMO, matrícula: 275.280-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000002, de Assessor Especial da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 169.055-39, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000069, de Assessor Especial da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula: 277.764-9, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00000003, de Assessor Especial da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LUDMILA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula: 276.243-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000008, Secretário Executivo, do Conselho Deliberativo da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula: 275.313-8, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00000001, de Coordenador da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, EDSON MANOEL BANDEIRA CARVALHO, matrícula: 276.609-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000170, de Assessor Técnico, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS, matrícula: 279.209-5, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 55005441, de Procurador Jurídico, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal a contar de 15 de julho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, matrícula: 275.493-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000013, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ALAN PAULO REGO DA SILVA, matrícula: 275.331-6, do Cargo de Natureza Pública, Símbolo CNE-06, SIGRH 00000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, matrícula: 276.098-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000016, de Coordenador, da Biblioteca Central, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS, matrícula: 279.304-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, SIGRH 00000020, de Chefe, da Unidade de Cursos Superiores, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ROSANGELA LOPES CRUZEIRO PEIXOTO, matrícula: 276.599-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 00000070, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SUELY VIEIRA PARRINE SANT'ANA, matrícula: 279.218-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00002564, de Assessora Especial, da Unidade de Cursos Superiores, da Diretoria Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, YONARÉ FLAVIO DE MELO BARROS, matrícula: 275.690-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00000066, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA, matrícula: 279.247-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000067, de Chefe, da Secretaria Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LUIZA MARTINS DE SANTANA ARAÚJO, matrícula: 279.252-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Chefe, SIGRH 00000012, da Biblioteca Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em

Gestão Pública, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ANDYARA DA GAMA WOLNEY, matrícula: 276.165-3, do Cargo Público Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000071, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SYNTHYA PATRICIA LEMES, matrícula: 279.245-1, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00000072, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ANA CLAUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO, matrícula: 276.118-1, do Cargo Público Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000073, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula: 276.869-0, do Cargo Público Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000074, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Materiais, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, RODRIGO MOREIRA FRANÇA, matrícula: 276.153-X, do Cargo Público Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000075, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, JAQUELINE FERNANDES, matrícula: 276.556-X, do Cargo Público Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000076, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, FRANK NELLY PERES ALVES, matrícula: 279.244-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08,0 SIGRH 00000027, de Gerente, da Gerência de Inovações Tecnológicas, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, DANIELA APARECIDA DE CASTRO, matrícula: 277.637-5, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000026, de Coordenador, da Coordenação de Cursos, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA, matrícula: 275.333-2, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000036, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, SERGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula: 279.305-9, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000041, de Coordenador, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, GIOVANNI GRASSI, matrícula: 277.019-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000044, de Gerente, da Gerência de Pesquisa da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula: 279.298-7, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 00000011, de Chefe, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 279.202-8, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00102926, de Assessor Especial, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, THIAGO SOUZA PILON, matrícula: 275.623-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000051, de Chefe, do Núcleo de Administração de Redes, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, IRIS BORGES DA SILVA, matrícula: 275.304-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000054, de Gerente, do Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS, matrícula: 275.693-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000055, de Chefe, do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, PAULO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula: 275.395-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000059, de Gerente, do Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula: 276.615-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06,

SIGRH 00000060, de Chefe, do Núcleo de Execução Financeira, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, RAISA DE PAULA CARNIEL, matrícula: 279.210-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, SIGRH 00000061, da Gerência de Atividades Gerais, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula: 279.204-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000050, de Gerente, do Gerência de Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, matrícula: 279.205-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000052, de Gerente, do Gerência de Contabilidade, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, BARBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, matrícula: 276.129-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702734, de Gerente, do Gerência de Materiais, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ALAN SILVA MACEDO, matrícula: 279.207-9, do Cargo Público Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702730, de Diretor, do Diretoria de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, Professor de Educação Básica, matrícula: 22.889-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Reitor pro tempore, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RODRIGO MOREIRA FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR SUZANA GONÇALVES RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUCAS MOURA MÁXIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Assessor Especial, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador

NOMEAR LUDMILA FERREIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador

NOMEAR SYNTHYA PATRICIA LEMES para exercer o Cargo Pública de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RAISA DE PAULA CARNIEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALAN PAULO REGO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FRANK NELLY PERES ALVES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANDYARA DA GAMA WOLNEY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Ouvidoria, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Planejamento e Programação Orçamentária, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Biblioteca Central, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUIZA MARTINS DE SANTANA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Chefe, das Bibliotecas das Unidades Vinculadas, da Biblioteca Central, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR VANESSA MARTINS RUBIM CAETANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JAQUELINE FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Cursos Superiores da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR SUELY VIEIRA PARRINE SANT'ANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ROSANGELA LOPES CRUZEIRO PEIXOTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Unidade de Cursos Superiores, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANA CLAUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia de Informação, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR YONARÉ FLAVIO DE MELO BARROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Tecnologia de Gestão Pública, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR DANIELA APARECIDA DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cursos, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação, Extensão e Formação Continuada, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR GIOVANNI GRASSI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação, Extensão e Formação Continuada, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa e Comunicação Científica, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Unidade de Cursos Superiores, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR HERICA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR IRIS BORGES DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, da Gerência de Gestão de Pessoas da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR PAULO OLIVEIRA DA CRUZ para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Execução Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR BARBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RICARDO BRITO DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e serviços, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALAN SILVA MACEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

NOMEAR THIAGO SOUZA PILON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA